

datada de 07/01/2010 iniciada conforme notificação fiscal 192010850000003-0 de 24/02/2010, conforme estabelece o art. 15, inciso IV da Instrução Normativa nº 018/2007 da Secretaria de Estado da Fazenda, tornando sem efeito todos os atos praticados anteriormente.

Razão Social: JOSÉ RIBAMAR NUNES CPF: 14510863268
Auditor Fiscal responsável: Maria Cecília Esteves Dias.
Belém, 16 de setembro de 2010.
DAYSE VIANA DE MURGUEITIO
Coordenadora Fazendário da CEEAT IPVA/ITCD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CEEAT/ IPVA E ITCD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 157892
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CEEAT DE IPVA/ITCD

A Ilma. Sra. Dra. DAYSE VIANA DE MURGUEITIO
Coordenadora Executiva Especial de IPVA/ITCD, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER à todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF, contra o contribuinte abaixo relacionado, decorrente de ação fiscal de rotina pontual. Ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece à Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I.E/CNPJ/CPF
192010510000057-8	FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	04.304.864/0001-58

Belém, 17 de setembro de 2010 .
DAYSE VIANA DE MURGUEITIO
Coordenadora Exec.Especial de Administ. Tributária do IPVA/ITCD
REPASSE DA QUOTA PARTE DO IPVA - PERÍODO:
01 A 31/08/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 158047
PORTARIA Nº 1037, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E :
Informar o valor do repasse da Quota Parte do IPVA, em anexo, conforme discriminação abaixo:
IPVA – período: 01 a 31/08/2010
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Vando Vidal de Oliveira Rego
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPVA		
PERÍODO: 01 A 31/08/2010		
MUNICIPIOS	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.180-0	136.116,10
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	16.430,06
ACARÁ	170.098-7	10.198,14
AFUÁ	170.039-1	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	15.191,02
ALENQUER	170.027-8	30.336,11
ALMEIRIM	170.028-6	42.678,83
ALTAMIRA	170.001-4	461.417,15
ANAJAS	170.040-5	121,65
ANANINDEUA	170.074-0	2.050.442,96
ANAPÚ	170.696-9	25.577,02
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	10.778,38
AURORA DO PARÁ	170.271-8	10.994,40
AVEIRO	170.029-4	317,98
BAGRE	170.041-3	63,68
BAIÃO	170.051-0	7.750,76
BANNACH	170.688-8	7.550,97
BARCARENA	170.052-9	374.941,38
BELÉM	170.001-4	10.489.516,86
BELTERRA	170.660-8	12.556,15
BENEVIDES	170.075-8	126.890,88
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	20.596,20
BONITO	170.094-4	12.403,45
BRAGANÇA	170.086-3	157.472,38
BRASIL NOVO	170.283-1	51.477,88
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	4.709,51
BREU BRANCO	170.284-0	50.970,70
BREVES	170.042-1	29.413,29
BUJARU	170.096-0	13.034,59
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.547,88
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	9.564,69

CAMETA	170.053-7	31.647,58
CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	108.391,33
CAPANEMA	170.084-7	222.544,78
CAPITÃO POÇO	170.069-3	59.797,12
CASTANHAL	170.003-0	919.788,21
CHAVES	170.043-0	0,00
COLARES	170.004-9	4.988,99
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	117.957,46
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	26.908,50
CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.261,44
CURIONOPOLIS	170.017-0	32.251,60
CURRALINHO	170.044-8	248,23
CURUA	170.678-0	321,20
CURUÇA	170.005-7	15.211,44
DOM ELIZEU	170.083-9	88.562,04
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	38.427,13
FARO	170.031-6	1.697,64
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	24.531,34
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	11.346,97
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	63.581,26
GURUPA	170.045-6	602,16
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	46.238,39
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	29.930,06
INHANGAPI	170.007-3	12.166,09
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	26.770,29
IRITUIA	170.070-7	11.433,43
ITAITUBA	170.032-4	234.681,67
ITUPIRANGA	170.020-0	49.503,36
JACAREACANGA	170.288-2	87,92
JACUNDA	170.021-9	149.130,03
JURUTI	170.033-2	45.411,93
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	354,20
MÃE DO RIO	170.071-5	73.863,58
MAGALHAES BARATA	170.008-1	1.875,64
MARABA	170.022-7	1.561.520,11
MARACANÃ	170.009-0	6.851,10
MARAPANIM	170.010-3	10.775,43
MARITUBA	170.675-6	344.453,46
MEDICILANDIA	170.077-4	37.031,12
MELGAÇO	170.046-4	240,03
MOCAJUBA	170.056-1	7.299,01
MOJU	170.057-0	38.258,85
MONTE ALEGRE	170.034-0	79.265,64
MUANA	170.105-3	3.022,96
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	170.279-3	12.254,38
NOVA IPIXUNA	170.666-7	35.930,83
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	14.546,15
NOVO PROGRESSO	170.289-0	52.802,16
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	91.651,63
ÓBIDOS	170.035-9	41.423,00
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	119,03
ORIXIMINA	170.036-7	72.299,60
OURÉM	170.093-6	18.358,57
QURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	59.368,63
PACAJAS	170.018-9	25.994,90
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	6.099,40
PARAGOMINAS	170.068-5	494.974,80
PARAUPEBAS	170.019-7	804.269,72
PAU DARCO	170.296-3	5.481,30
PEIXE-BOI	170.088-0	6.566,93
PICARRA	170.670-5	3.542,79
PLACAS	170.661-6	11.917,26
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	610,98
PORTEL	170.048-0	10.892,29
PORTO DE MOZ	170.079-0	2.400,73
PRAINHA	170.037-5	7.771,15
PRIMAVERA	170.089-8	4.749,32
QUATIPURU	170.680-2	3.421,50
REDENÇÃO	170.059-6	570.436,36
RIO MARIA	170.060-0	57.453,77
RONDON DO PARÁ	170.081-2	140.166,10
RURUPOLIS	170.030-8	27.316,65
SALINOPOLIS	170.091-0	51.663,28
SALVATERRA	170.102-9	5.625,13
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	233.140,59
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	39,99
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	25.156,09
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	21.665,08
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	6.458,04
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	48.777,21
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	47.699,40
SANTARÉM	170.035-9	1.118.584,99
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.723,57
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	31.691,98
SÃO CAETANO DE OPIVELAS	170.014-6	7.573,57
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	170.297-1	43.849,50
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	170.073-1	8.256,41
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	46.352,79

SÃO FRANCISCO DO PARÁ	170.015-4	17.287,33
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	170.067-7	27.258,12
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	2.250,09
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	7.057,01
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	170.023-5	7.608,64
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	170.002-2	68.046,71
SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA	170.049-9	280,26
SAPUCAIA	170.879-1	7.679,82
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	13.687,40
SOURE	170.600-4	14.819,29
TAILANDIA	170.099-5	129.472,93
TERRA ALTA	170.277-7	6.810,54
TERRA SANTA	170.293-9	898,32
TOME-AÇU	170.095-2	102.018,38
TRACUATEUA	170.685-3	6.801,89
TRAIRÃO	170.294-7	11.576,60
TUCUMA	170.064-2	155.771,65
TUCURUI	170.026-0	382.596,72
ULIANOPOLIS	170.280-7	66.488,49
URUARA	170.078-2	85.044,09
VIGIA	170.016-2	42.779,63
VITÓRIA DO XINGU	170.082-0	5.647,70
VEISEU	170.295-5	17.125,50
XINGUARA	170.066-9	197.406,71
TOTAL		24.382.783,14
OBS: VALOR DE 100% NÃO DEDUZIDO O VALOR DE 20,00% DO FUNDEB		

REPASSE DA QUOTA PARTE MUNICIPAL DO ICMS - PERÍODO: 26 A 31/08/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 158042
PORTARIA Nº 1036, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n. º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E :
Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: 26 a 31/08/2010
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Vando Vidal de Oliveira Rego
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 26 A 31/08/2010		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	39.638,00
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	11.807,06
ACARÁ	170.098-7	17.710,60
AFUÁ	170.039-1	14.337,15
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	31.204,39
ALENQUER	170.027-8	24.457,49
ALMERIM	170.028-6	104.576,86
ALTAMIRA	170.076-6	118.914,01
ANAJAS	170.040-5	14.337,15
ANANINDEUA	170.074-0	387.103,05
ANAPU	170.659-4	19.397,32
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	11.807,06
AURORA DO PARÁ	170.271-8	13.493,79
AVEIRO	170.029-4	16.867,24
BAGRE	170.041-3	11.807,06
BAIÃO	170.051-0	15.180,51
BANNACH	170.664-0	12.650,43
BARCARENA	170.052-9	466.379,06
BELÉM	170.001-4	1.730.578,34
BELTERRA	170.660-8	14.337,15
BENEVIDES	170.075-8	66.625,58
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	13.493,79
BONITO	170.094-4	10.120,34
BRAGANCA	170.086-3	29.517,66
BRASIL NOVO	170.283-1	15.180,51
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	10.963,70
BREU BRANCO	170.284-0	55.661,88
BREVES	170.042-1	38.794,64
BUJARU	170.096-0	11.807,06
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	11.807,06
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	13.493,79
CAMETA	170.053-7	21.084,04
CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	161.082,10
CAPANEMA	170.084-7	50.601,71
CAPITÃO POÇO	170.069-3	17.710,60
CASTANHAL	170.003-0	138.311,33
CHAVES	170.043-0	16.867,24
COLARES	170.004-9	10.120,34
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	32.047,75
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	12.650,43